



MENSAGEM Nº 086/2022

EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se do Projeto de Lei Municipal nº 086/2022, que dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral da Fundação Cultural Casimiro de Abreu no valor de R\$135.994,71 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e quatro Reais e setenta e um centavos).

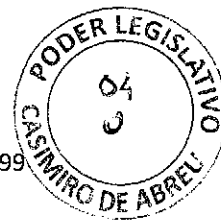
Assim, dispensadas maiores considerações, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, em regime de **urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





PROJETO DE LEI 086/2022

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2022.

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41 DO ARTIGO 42 E INCISO II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 135.994,71 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e quatro Reais e setenta e um centavos) na Fundação Cultural Casimiro de Abreu, na forma abaixo;

04 - Fundação Cultural Casimiro de Abreu
04 - Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais
Programa: 0000 - Operações Especiais
Ação: 0.003 - Cobertura do Déficit Atuarial - IPREV C.A.
Natureza da Despesa – 3.3.91.97.00.00.00 - Fonte: 01.1534.0000
Valor: R\$ 135.994,71

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de excesso de arrecadação por tendência do Recursos de Royalties 5% - Lei 7990/89, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.126/2021 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

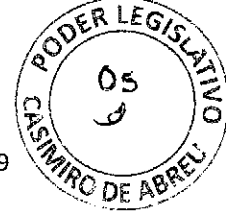
Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
Programa:	0000 - Operações Especiais				
Objetivo:	Englobar as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de Governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.				
Público:	Governo				
Função:	28 - Encargos Especiais				
Subfunção:	846 - Outros Encargos Especiais				
Projeto/Atividade:	0.003 - Cobertura do Déficit Atuarial - IPREV C.A.	OS	Obrigação Paga / Mes		12 / 135.994,71
Natureza da Despesa	3.3.91.97.00.00			01.1534.0000	

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



ANEXO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2022

RECURSOS: ROYALTIES 5% - LEI 7990/89 / TIPO: VINCULADO

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Categoria Econômica	Previsão Arrecadação 2022	Período		
		01/2022 A 10/2022 (A)	01/2021 A 10/2021 (B)	11/2021 A 12/2021 (C)
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	102.251.931,34	89.100.580,42	65.851.040,87	15.878.445,60
TOTAL	102.251.931,34	89.100.580,42	65.851.040,87	15.878.445,60

* EXERCÍCIO 2021 RECEITA ORÇAMENTÁRIA 4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{89.100.580,42}{65.851.040,87} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 35,31 %

Arrecadação Período 11 a 12/2021 (C) x Δ = R\$ 15.878.445,60 x 35,31%

Arrecadação Projetada = R\$ 5.606.085,25

Total 21.484.530,85

Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação	Cálculo
Receita realizada até 10/2022 (A)	89.100.580,42
Resultado aplicada Tx Incremento	21.484.530,85
SOMA	110.585.111,27
Previsão de Receita 2022	102.251.931,34
Utilizado no decreto nº XXXX / 2022	726.407,00
Utilizado no decreto nº XXXX / 2022	275.000,00
Utilizado neste decreto nº XXXX / 2022	135.994,71
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	R\$ 7.195.778,22

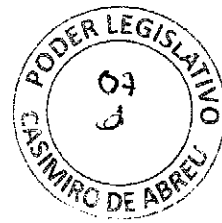
RAMON DIAS GIDALTE
 PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/A750-3CD4-66A6-C8E7> e informe o código A750-3CD4-66A6-C8E7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A750-3CD4-66A6-C8E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 21/11/2022 20:10:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/A750-3CD4-66A6-C8E7>